



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESPOSTA

O Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 019/2022, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Portaria nº 2876/2021-GAB-SEDUC, vem respeitosamente apresentar a **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**, conforme fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

Trata-se de impugnação interposta pela empresa MS SERVIÇOS E TRANSPORTE CNPJ: 10.310.966/0001-89 000033526148, no sistema comprasnet.go.

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e interestaduais, conforme Edital e seus Anexos.

A empresa em tela, argumenta sobre o exigência de documentos de habilitação, constante do item 4.2 Termo de Referência e item 12.14 do Edital 000033106290.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação se apresenta tempestiva, com fundamento nos ditames do Edital, item 4, *ipsis litteris*:

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

3. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Conforme consta na peça em comento, o impugnante solicita, com fundamentos explicados no corpo do clamor, os seguintes pedidos *in verbis*:

"Diante do exposto, pugna-se pelo recebimento, análise e admissão desta impugnação, *"Por todo o exposto, requer respeitosamente a Sra. Pregoeira, a revisãp e retificação do Edital, acatando e adequando os pontos ora suscitados, a fim de se permitir a real e correta clareza na apresentação do mesmo, na forma da Lei 8.666/93"*.

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A priori, o processo fora enviado à Gerência de Transporte Escolar, Logística e Serviços a fim de que fosse realizada a análise sobre os argumentos apresentados e ajustes, se fosse o caso. Segue Resposta, que assim aduz:

Processo: 202100006077761

Interessado: GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOGÍSTICA E SERVIÇOS

Assunto: RESPOSTA

DESPACHO Nº 791/2022 - SEDUC/GTELS-05735

Versam os autos sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e interestaduais.

Vieram os autos a esta Gerência propulsionado pelo **DESPACHO Nº 2993/2022 - SEDUC/GEL-05738 (000033526170)**, o qual informa sobre a Impugnação interposta pela empresa MS SERVIÇOS E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ 10.310.966/0001-89 (000033526148), registrado no sistema comprasnet.go quanto ao item 4.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022.

Nesse sentido, informamos que encaminhamos o Termo de Referência (000022291885), com as seguintes alterações:

Inclusão no item 4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

Os licitantes deverão apresentar, **na fase de habilitação**, a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do documento de cada um dos modelos de veículos;
- b) Seguro obrigatório;
- c) Apólice de seguro total para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
- d) Laudos de vistoria cautelar dos veículos realizadas por empresa credenciada pelo DETRAN;
- e) Certificado de Registro da empresa na AGR (CRC como fretamento eventual ou turístico);
- f) ANTT (TAF) "válida ou habilitada".
- g) CERTIFICADO DO CADASTUR.

Quanto ao questionamento sobre a omissão da não especificação de quantidade dos veículos, informamos que foi alterado a alínea "a" do item 4 do termo de referência para Cópia autenticada do documento de cada um dos modelos de veículos;

Quanto ao item 3, Anexo I, foi alterado no termo de referência a idade máxima exigida de todos os modelos de veículos para 05 anos;

Quanto o item 12.14, referente a Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando os custos que compõem os preços para a contratação, será retificado pela Gerência de Licitação.

Diante o exposto, retornem-se os autos para a Gerência de Licitação desta Pasta, para análise e providências que o caso requer.

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOGÍSTICA E SERVIÇOS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 12 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JENIFFER MAYARA PEREIRA GONCALVES SILVA, Analista**, em 14/09/2022, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELINO BORGES DE ALCOVIAS, Gerente**, em 14/09/2022, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033578610** e o código CRC **89FE14B4**.

5. DA DECISÃO

Diante dos fatos e das alegações interposta pela empresa requerente, esta unidade especializada DEFERE o pedido interposto pela empresa MS SERVIÇOS E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ: 10.310.966/0001-89 pautada no Despacho da área solicitante, conforme aqui descrito, bem com atendimento ao item 12.14 do edital.

Impende ressaltar que, a data da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/2022, encontra-se ADIADA para dia 28.09.2022, às 9 horas, conforme veiculado nos jornais Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário do Estado na edição do dia 13.09.2022 000033681162.

Dê ciência ao Impugnante e demais interessados, divulgar esta decisão, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Elisa Gonçalves Pereira Caixêta

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 14/09/2022, às 13:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033666410** e o código CRC **0A1CF504**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-030.



Referência: Processo nº 20210000607761



SEI 000033666410